

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016  
PROCESSO Nº 03110.213797/2015-49**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E  
GESTÃO E A EMPRESA SOMPO SEGUROS  
S.A.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Substituta, Senhora JANET DE MELO COSTA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 182.655-6, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 055.386.112-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 18, de 14 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SOMPO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.383.493/0001-80**, estabelecida na Rua Cubatão, nº 320 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04013-001, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Segurador, Senhor FARID EID FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.280.810, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 069.118.958-71, e pelo Diretor Executivo, Senhor SVEN ROBERT WILL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.426.853, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 006.544.517-10, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.213797/2015-49, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

*J*

SOMPO  
SEGUROS  
JURÍDICO  
CORPORATIVO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis, sob a jurisdição do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília-DF, conforme descrições/especificações técnicas constantes no Anexo "A" deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E TIPO DE COBERTURA

- 3.1. **Cobertura Básica** - O seguro deverá conter na cobertura básica, os riscos contra, incêndios de qualquer natureza, inclusive decorrentes de greves, queda de raio, explosões de qualquer natureza.
- 3.2. **Cobertura Opcional** – Na cobertura opcional deverão estar cobertos os riscos de danos elétricos e vazamento de Sprinklers, equipamentos de informática, máquinas, móveis, utensílios da CONTRATANTE, além dos danos causados ao próprio imóvel em função da ocorrência do evento coberto.
  - 3.2.1. Na cobertura de danos elétricos devem estar incluídos os riscos causados a instalações eletrônicas ou elétricas, inclusive os conduites, materiais de acabamento, pinturas, lambris, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, bem como pela queda de raio ocorrida fora do terreno ou imóvel segurado.
- 3.3. **Cobertura/Limites Máximos de Indenização/Franquia**

COBERTURA	L.M.I. - R\$	FRANQUIAS - R\$
<b>Cobertura Básica</b>		
Incêndio (inclusive em consequência de tumultos), Raio e Explosão de qualquer natureza.	58.702.290,51	10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

<b>Cobertura Adicional</b>		
Danos Elétricos	3.600.000,00	10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vazamento de Sprinklers	3.600.000,00	10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Equipamentos Eletrônicos (sem roubo)	3.600.000,00	10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

- 4.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE;
- 4.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- 4.3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 4.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 4.5. Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro;
- 4.6. Comunicar a CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro, tanto no tocante aos bens imóveis, como aos bens móveis;
- 4.7. Manter atualizados os registros de controle patrimonial de seus bens, colocando-os à disposição da CONTRATADA, para possíveis verificações, sempre que necessário;

*sl*



- 4.8. Designar um representante, para atuar como gestor dos serviços junto à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- 5.1. Administrar o seguro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da CONTRATANTE, mediante as condições estabelecidas neste Contrato e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 5.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.3. Não veicular publicidade, acerca do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre os assuntos em que tomar conhecimento;
- 5.4. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 5.5. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislação que regulamenta o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.6. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.7. Nos preços apresentados deverão estar incluso todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como toda mão de obra especializada para avaliações, enfim tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade dos serviços objeto deste Contrato;
- 5.8. Atender aos chamados feitos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em caso de sinistro;
- 5.9. Efetuar o pagamento da indenização de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega de toda documentação pertinente ao processo, garantido pela Apólice de Seguro;
- 5.10. Manter durante a vigência da Apólice de Seguro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



5.11. Efetuar a entrega da Apólice de Seguro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

5.12. Indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no art. 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.400,00** (vinte e um mil e quatrocentos reais).

### **Parágrafo primeiro**

No preço acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega da apólice, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 8.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida. se



- 8.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 8.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho/PO/Fonte/ 04.122.2125.2000.0001/0003/0100, Elemento de Despesa 33.90.39.69 – serviços, constantes do Orçamento Geral da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE designará um supervisor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, que registrará em relatórios todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **Parágrafo único**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa;
- b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;
  - b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da Fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
  - b3) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
  - b4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.
  - b5) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos





eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada na forma da lei.

12.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.4. A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 12.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.3. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 12.2 deste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

- a) FALTAS LEVES: Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- b) FALTAS GRAVES: Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.4. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.



- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 12.2, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, nos termos do subitem 12.2.3, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

I. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço e fornecimento;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

*se*



- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e



II. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do item I;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo primeiro**

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Parágrafo segundo**

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

#### **Parágrafo terceiro**

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **Parágrafo quarto**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.




## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 01 de Agosto de 2016.

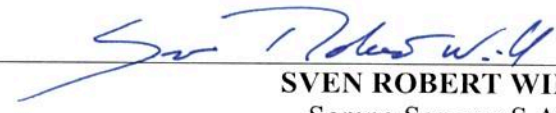


**JANET DE MELO COSTA**

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão




**FARID EID FILHO**  
Sompo Seguros S.A.



**SVEN ROBERT WILL**  
Sompo Seguros S.A.

### TESTEMUNHAS:



Nome: Ricardo de Melo Barretto  
CPF: 700540537-49  
Identidade: 05418418-9

Nome:  
CPF:  
Identidade:

## ANEXO “A”

### I. DESCRIÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS BENS PATRIMONIAIS IMOBILIÁRIOS

#### 1. Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Asa Norte

##### • Descrição Geral do Edifício:

Prédio de construção sólida, com 10 (dez) pavimentos mais 01 (um) subsolo, atendido por 08 (oito) elevadores da marca Thyssenkrupp, sendo 04 (quatro) sociais, 02 (dois) privativos e 02 (dois) de serviço com as respectivas casas de máquinas; 02 (duas) escadas de emergência externas (ala sul e ala norte) com portas corta-fogo e sistema de pressurização; sistema central de ar condicionado composto de 08 (oito) chillers e 43 (quarenta e três) fancoils; instalações elétricas de energia comum e estabilizada, com rede, e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; sistema de combate a incêndio composto por sprinklers, extintores e hidrantes; forros em gesso e mineral; divisórias do tipo eucaplac (naval), mdf, tecido, vidro e madeira; pisos em granitos, mármore, carpetes, paviflex, piso fórmica, piso vinílico em manta, régua e placa, e piso plurigoma (emborrachado), com a seguinte ocupação:

**Garagem:** Subestação de energia da CEB, com 05 (cinco) transformadores de 1000kVA – tensão 15kV; 01 (um) grupo motor-gerador singelo de 170kVA e 03 (três) grupos motores-geradores de 500kVA cada um, operando em paralelismo e com painéis elétricos TTA, busway e sala com tratamento acústico; 01 (uma) Casa de Máquina da Central de ar condicionado, com 08 (oito) “chillers” – capacidade total de 960 TRs, composto de 02 (duas) bombas de 75 CV (água gelada) e 02 (duas) de 50 CV (água condensada) e 02 (duas) torres contendo cada 02 (dois) motores de 10 CV; bomba de Sprinkler; almoxarifado; marcenaria; lava-jato; depósitos; garagem automotiva; bicicletário; vestiários e sanitários, escritórios administrativo; arquivo;

**Subsolo:** 03 (três) Casas de máquinas dos elevadores de serviço, social e privativo; sala da telefonia com uma central telefônica de 1668 (mil seiscentos e sessenta e oito) ramais, 180 (cento e oitenta) troncos bidirecionais (digitais), 04 (quatro) computadores, 01 (um) retificador, 04 (quatro) baterias seladas de 150A; auditório com capacidade para 224 (duzentas e vinte e quatro) poltronas com sala de equipamentos de projeção e vídeo conferência, sanitários e 02 (dois) fancoils; circulação; copa e sanitários; **sala segura** com área de 33.59m<sup>2</sup>, paredes, piso e teto em placas modulares, piso elevado, porta com controle de acesso biométrico anti arrombamento: todos os materiais apresentam características anti chamas, sistema de climatização de precisão composto por 4 (quatro) equipamentos Mecalor utilizando o método de ar insuflado, abriga os seguintes equipamentos: 10 (dez) Racks Rittal, 2 (dois) chassis blades com 5 (cinco) laminas cada, 1 (um) Storage EMC VNX 7600 com 30 (trinta) gavetas (10 (dez) SSD, 10 (dez) NL SAS e 10 (dez) SAS), 16 (dezesseis) Servidores IBMs x3650, 12 (doze) Servidores DELL R710, 1 (uma) fitoteca TS-3310, 12 (doze) switches Datacom Modelo 4100 (48 portas POE), 3 (três) controladoras wifi, 10 (dez) switches KVM, 5 (cinco) appliance polycom, 1 (um) storage IBM5020, 1 (um) storage IBM 4700; **sala Tecom** com área de 18.27 m<sup>2</sup>, paredes, piso e teto composto por placas modulares, piso

elevado, porta com controle de acesso biométrico com anti arrombamento: todos os materiais apresentam características anti chamas, sistema de climatização de conforto composto por 2 (dois) equipamentos Carrier, abriga os seguintes equipamentos: 3 (três) racks Rittal, 2 (dois) switch core, 9 (nove) appliance fortigate, 1 (um) Servidor Dell CMC; **sala UPS** com área de 32.24 m<sup>2</sup>, paredes de alvenaria e piso elevado com características fogo retardante, porta corta fogo com controle de acesso biométrico, sistema de climatização de precisão composto por 2 (dois) equipamentos Trane, quadros elétricos e sistema de banco de baterias composto por 2 (dois) conjuntos de UPS de capacidade de 200 KVA cada; **sala NOC** com área de 18.12 m<sup>2</sup>, divisórias termo acústico com características fogo retardante e auto-extinguível, porta em MDF com controle de acesso biométrico, estações de trabalho e 4 (quatro) telas de monitoramento de 42 (quarenta e duas) polegadas para monitoramento, sistema de climatização de conforto composto por 2 (dois) equipamentos Carrier, computadores com 2 (dois) monitores cada, 4 (quatro) TVs de 46", 1 (um) servidor de vídeo wall.

**Térreo:** Portaria principal e privativa; protocolo central; auditório com capacidade para 106 (cento e seis) poltronas com equipamentos de projeção e vídeo conferência; biblioteca com amplo acervo; capela; 05 (cinco) casas de máquinas com 05 (cinco) fancoils; agência do Banco do Brasil; posto de auto-atendimento da Caixa Econômica Federal; sala da segurança; sala da Brigada contra incêndio; sala de monitoramento de CFTV com computadores; escritórios administrativos; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o térreo; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa; e sanitários.

**Sobreloja:** escritórios administrativos; serviço médico; 04 (quatro) casas de máquinas com 04 (quatro) fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**2º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e gabinete; 04 (quatro) casas de máquinas com 04 (quatro) fancoils que atendem o andar; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**3º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; 04 (quatro) Casas de Máquinas com 04 (quatro) fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**4º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; 04 (quatro) Casas de Máquinas com 04 (quatro) fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**5º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; 04 (quatro) Casas de Máquinas com 04 (quatro) fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**6º andar:** escritórios administrativos, gabinete da Secretária Executiva, salas de projeção e vídeo conferência; 04 (quatro) Casas de Máquinas com 04 (quatro) fancoils; shaft da rede



lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**7º andar:** escritórios administrativos; gabinete do Ministro com salas de projeção e vídeo conferência; obras de arte; 04 (quatro) casas de máquinas com 04 (quatro) fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copas e sanitários.

**8º andar:** escritórios administrativos, salas de projeção e gabinete; 04 (quatro) Casas de Máquinas com 04 (quatro) fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**9º andar:** escritórios administrativos; salão de projeção e vídeo conferência; 01 (um) restaurante completo, com cozinha, despensa, escritório e lanchonete na ala norte; 01 (uma) cozinha completa na ala sul; 04 (quatro) casas de máquinas com 04 (quatro) fancoils; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**Cobertura:** 06 (seis) caixas d'água; bombas de recalque; bombas de sprinkler; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); luz piloto; telhas metálicas; laje impermeabilizada; antenas de TV; antenas parabólicas.

## 2. Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Asa Sul

### • Descrição Geral do Edifício:

Prédio de construção sólida, com 10 (dez) pavimentos e 01 (um) subsolo, atendido por 09 (nove) elevadores sendo 06 (seis) sociais, 01 (um) privativo, 01 (um) de serviço, marca Thyssenkrupp, e 01 (um) destinado à pessoas com deficiência, marca COBER, com as respectivas casas de máquinas; sistema central de ar condicionado nos pavimentos 7º, 8º e Subsolo; Instalações elétricas de energia comum, com rede estabilizada e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; Instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; sistema de combate a incêndios, composto por extintores e hidrantes; 02 (duas) escadas de emergência externas (ala norte e ala sul) com portas corta-fogo e antecâmaras; forros metálicos, em gesso e fibra mineral; divisórias do tipo eucaplac (naval), mdf, tecido, vidro e madeira; pisos em granitos, mármore, paviflex, piso fórmica, vinílico em manta e em régua, e piso plurigoma (emborrachado), com a seguinte ocupação:

**Garagem:** grupo gerador de emergência de 450kVA; garagem automotiva; escritórios administrativos; almoxarifado; depósitos; lava-jato; serralheria; marcenaria; vestiários e sanitários; bicicletário.

**Subsolo:** subestação de energia da CEB, com 02 (dois) transformadores de 1000kVA - tensão 15V; casas de máquinas dos elevadores de serviço, social e privativo; elevador para pessoas com deficiência; escritórios administrativos; restaurante completo com cozinha, despensa, escritório e lanchonete; capela; arquivo; depósitos; vestiários; circulações; copa e sanitários.





**Térreo:** portaria principal, privativa e de serviço; posto de atendimento do Banco do Brasil; agência da Caixa Econômica Federal; sala da Brigada contra incêndio; sala da segurança; escritórios administrativos; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; rede de energia estabilizada, shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; copa e sanitários.

**Sobreloja:** escritórios administrativos; sala dos servidores (CPU), contendo microcomputadores completos, rack's de rede, servidores de rede e switches que atendem todo o prédio; sala da telefonia com 01 (uma) central telefônica de 1200 (mil e duzentos) ramais, 150 (cento e cinquenta) troncos bidirecionais (digitais), 04 (quatro) baterias seladas de 150A; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**2º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; Copa e Sanitários.

**3º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**4º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**5º andar:** escritórios administrativos; gabinete do Ministro; salas de projeção e vídeo conferência; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**6º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**7º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção e vídeo conferência e gabinete; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**8º andar:** escritórios administrativos; salas de projeção; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; rede de energia estabilizada; circulações; copa e sanitários.

**9º andar:** escritórios administrativos; shaft da rede lógica, contendo rack e ativos de rede que atendem o pavimento; rede de energia estabilizada; shaft da rede elétrica contendo quadros elétricos de baixa tensão; circulações; casa de máquinas dos elevadores sociais; copa e sanitários.



**Cobertura:** 02 (duas) caixas d'água; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); luz piloto; telhado de fibrocimento; laje impermeabilizada; antenas de TV; antenas parabólicas.

### 3. SEPN 516, bloco "D", lote 8, Asa Norte - Secretaria de Orçamento Federal

#### • Descrição Geral do Edifício:

Prédio de construção sólida, com 08 (oito) pavimentos, sendo 07 (sete) andares atendidos por 02 (dois) elevadores marca ThyssenKrupp, sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço com a respectiva casa de máquinas; sistema central de ar condicionado; instalações elétricas 220volts e rede estabilizada 110volts e cabeamento estruturado para transmissão de dados; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); instalações hidrossanitárias para sanitários, (bacias sanitárias com sistema à vácuo); copas nos andares; sistema de detecção de incêndio e combate por hidrantes nos andares e sprinklers na garagem para combate a incêndios; forros em plástico Novel (Novteto) e gesso; divisórias tipo eucaplac (naval), mdf, tecido, vidros e madeira; pisos em granitos, mármore, vinílico em manta e régua, plurigoma (emborrachado) e piso elevado com aglomerado de madeira formicada, com a seguinte ocupação:

**Garagem (1º Subsolo):** Entrada de energia da CEB; 01 (um) grupo gerador de emergência de 350kVA, SCANIA; Trifásicos. 220-380-440V; 02 (duas) bombas de recalque de esgoto; 02 (duas) bombas à vácuo para esgoto; 01 (uma) bomba de recalque para incêndio; 03 (três) bombas de recalque para água potável; 02 (duas) bombas de recalque para águas pluviais; 02 (duas) bombas de recalque para borra de café; 01 (um) Nobreak 125 kva e banco de 48 (quarenta e oito) baterias; ar condicionado central com 01 (um) fancoil, 132 (cento e trinta e dois) fancoletes, 05 (cinco) exaustores, 03 (três) MultSplits, 05 (cinco) torres de arrefecimento, 03 (três) bombas de água gelada, 03 (três) bombas de água condensada, quadro elétrico dos chillers, 02 (dois) chillers de 125TR; arquivo dos servidores; garagem automotiva; vestiários; sanitários. 02 (dois) Sistema Ininterrupto de Energia (UPS) de 80kVA/64kW, 02 (dois) Quadro Geral de Baixa Tensão Auto-Portante, 400A - 380/220V, 6 (seis) Quadro de Distribuição Ininterrupto, construído com chapas de aço e 01 (um) chassi reforçado, disjuntores principais em caixa moldada em 200A - 380/220V, 02 (dois) Condicionador de ar tipo split - remoto a ar - conforto 4TR, 220V, 60 HZ, 02 (dois) Sistema de detecção precoce de incêndio, consistindo de unidade Laser.

**Subsolo T2:** auditório; Setor de Reprografia; Arquivo dos Servidores; Caixas de Auto atendimento do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; Escritórios Administrativos; Corredores; Copa e Sanitários; 02 (duas) Sala Segura - Sala em Painéis resistentes a fogo segundo norma NBR 10636 de 48,43 m2 e 14,23 m2, 08 (oito) Condicionador de ar tipo split system - remoto a ar - conforto 2TR, 220V, 60 HZ, 06 (seis) Quadro de Distribuição Ininterrupto - construído com chapas de aço e um chassi reforçado, disjuntores principais em caixa moldada em 200A - 380/220V, 02 (dois) Sistema de controle de incêndio - Cilindro de gás FM-200, 02 (dois) Sistema de controle de incêndio - Detector óptico de fumaça, 02 (dois) Sistema de detecção precoce de incêndio, consistindo de unidade Laser, 14 (quatorze) Racks 42 Us, 02 (dois) Racks Telecom 4 postes e 01 (um) Rack Telecom 2 postes, 03 (três) Condicionadores microprocessados de precisão Tipo InRow capacidade - 35 kW @ 380V (3F) - 60 Hz, 03 (três) Chave ATS para Condicionador de Ar de precisão.



**Térreo:** Portaria principal; Protocolo Central; Escritórios Administrativos, Corredores; Copa e Sanitários. 01 (um) Gerador diesel, carenado, SSL, com potência de 350/280 kVA/kW, Standby, 380/220V, 3F, 60Hz, fator de potência 0,8 e quadro de comando automático.

**1º andar:** Escritórios Administrativos; Corredores; Copa e Sanitários.

**2º andar:** Escritórios Administrativos; Corredores; Copa e Sanitários.

**3º andar:** Escritórios Administrativos; Corredores; Copa e Sanitários.

**4º andar:** Escritórios Administrativos; Corredores; Copa e Sanitários.

**Cobertura:** Casa de máquinas dos elevadores; Caixas d'água; Bomba pressurização hidrantes; Copa com cozinha; Sala Multiuso; Terraço; Corredores e Sanitários.

#### **4. SGMN, Via N3, Lote E, Asa Norte – Edifício do Almoarifado Central**

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio em construção sólida, com térreo e mezanino; ar condicionado de janela; instalações elétricas, com rede estabilizada e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; forro em fibra vegetal; divisórias tipo eucaplac (naval); pisos em paviflex, cerâmica e piso plurigoma (emborrachado), com a seguinte ocupação:

**Térreo:** almoarifado geral, garagem automotiva; copas e sanitários.

**Mezanino:** material de almoarifado.

#### **5. SGON, Quadra 05, Lotes 19/22, Asa Norte – Edifício da SGON**

- **Descrição Geral do Edifício:**

Prédio em construção sólida, com 01 (um) único pavimento, ar condicionado; instalações elétricas, com rede estabilizada, e cabeamento estruturado para transmissão de dados, som e imagem; instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; forros em fibra vegetal e PVC; divisórias tipo eucaplac (naval); pisos em Paviflex e cerâmica, com a seguinte ocupação:

**Andar único:** arquivo dos servidores; circulações; copas e sanitários.

#### **6. SIG, Quadra 08, Lotes 2.306/2.316, Setor de Indústrias Gráficas– Edifício do SIG**

Prédio de construção sólida, com 02 (dois) pavimentos; Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias para sanitários e copas; forros em fibra vegetal; divisórias tipo eucaplac; piso cimentado, com a seguinte ocupação:

**1º andar:** Arquivo dos Servidores; Vestiários; Corredores; Copas e Sanitários. sl

**2º andar:** Arquivo dos servidores, caixa d'água.

## II. VALOR E DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Os endereços das instalações seguradas estão abaixo relacionados, todos no Distrito Federal, em Brasília, perfazendo a área total construída dos edifícios de aproximadamente 48.412,50m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil quatrocentos e doze e cinquenta metros quadrados).
- O valor dos bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como sua localização, encontram-se relacionados na tabela a seguir:

ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	BENS IMÓVEIS (R\$)	BENS MÓVEIS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	BENS IMÓVEIS + BENS MÓVEIS (R\$)
			INFORMÁTICA	OUTROS BENS		
Esplanada dos Ministérios Bloco K	17.313,14	34.686.956,62	10.624.107,90	9.472.314,71	20.096.422,61	54.783.379,23
Esplanada dos Ministérios Bloco C	17.313,14	41.085.356,62	7.375.338,20	10.241.595,69	17.616.933,89	58.702.290,51
SEPN 516, Bloco D Lote 8	9.714,56	21.639.767,47	8.478.028,23	3.671.473,97	12.149.502,20	33.789.269,67
SIG SUL, Quadra 8, Lotes 2.306/2.316	700,00	1.517.616,10	2.723,29	8.699,39	11.422,68	1.529.038,78
SGON Quadra 5, lotes 19/22	990,00	8.964.357,43	25.892,84	1.497.555,45	1.523.448,29	10.487.805,72
SGMN Via N3, Bloco E	2.381,66	5.444.411,61	4.168.277,26	3.853.841,49	8.022.118,75	13.466.530,36
DEPEX, Prédio do DNIT* SAN Quadra 03, Bloco A	-	-	527.004,35	432.408,14	959.412,49	959.412,49
Corregedoria, Prédio do DNIT* SAN Quadra 03, Bloco A	-	-	22.585,21	23.425,20	46.010,41	46.010,41
SPU/DF, Prédio do DNIT* SAN Quadra 03, Bloco A	-	-	249.521,85	952.577,14	1.202.098,99	1.202.098,99

\* Nestes endereços o seguro deverá cobrir apenas os bens móveis do Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX, da Corregedoria e da Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF.



3. A distribuição e alocação dos gabinetes, secretarias, divisões e/ou órgãos poderão ser alteradas, sem prévio aviso à CONTRATADA, em virtude de remanejamento no espaço físico dentro e entre as edificações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sem importar na alteração da apólice de seguro.

*ℓ*

